SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 27 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1954

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°651, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N°651, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 409.900,00** (quatrocentos e nove mil e novecentos reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Valor R$
02	**Poder Executivo**		
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0134.1152	**FNS – Aquis. de Equip. de Informática**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	59.900,00
10.301.0135.1153	**FNS – Aquis. de Ônibus Seletivo**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	190.000,00
10.301.0136.1154	**SES – Aquisição de Van**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	120.000,00
TOTAL			**409.900,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Convênios firmados com: Ministério da Saúde (através do Fundo Nacional de Saúde - FNS) no valor total de R$ 249.900,00 e com a Secretaria Estadual de Saúde – SES no valor de R$ 120.000,00, totalizando o valor de R$ 369.900,00;
Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		F. R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.10.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0069.2034	**Manut. das Ativ. do Fundo Munic. Saúde**			
3.3.90.39.00	Outros serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	189	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 26 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:81FCF80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2019
PROCESSO N° 019/2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo - SP, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o **Processo nº.019/2019, Inexigibilidade nº.001/2019**, com fundamento legal no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a favor da empresa **ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS-ME, CNPJ:** nº.31.838.114/0001-39, que visa a contratação da **"Banda Show New Staly",** para apresentação de show artístico nos dia **01 á 05 de Março de 2019**, em comemoração a tradicional **Carnaval 2019**, denominado **CARNABARRA**, no município de Barra do Turvo/SP, no valor global de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos cinquenta reais).

Diante do disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Barra do Turvo, 26 de Fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:FA444D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC/003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo-SP, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** a licitação na modalidade CONVITE Nº 003/2019, referente ao PROCESSO Nº. 016/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos necessários a realização de evento das festividades de carnaval (nos dias 01 à 05/03/2019) e Aniversário do município de Barra do Turvo-SP (21 e 22/03/2019), devendo oferecer estrutura de som e luz, palco, tenda, banheiros químicos (com montagem e desmontagem inclusos), conforme especificações contidas nesse edital e seus anexos, a empresa RDR SOM E EVENTOS LTDA – ME no valor global de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**,** conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

Barra do Turvo, 26 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:78A4387D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 071/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 071/2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente a Portaria nº 071/2019, de 07 de fevereiro de 2019, publicada em 08/02/2019, Edição nº 1941, publicada com código de identificador nº F28A20A1:

Onde se lê:
Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2018.
Lê – se:
Município de Barra do Turvo/SP, 07 de fevereiro de 2019.

Município de Barra do Turvo, 22 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:46FCC644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 027/2019
Contratante: Município de Barra do Turvo/SP
Contratado: Elton Pedro Vidal dos Santos - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Banda Show "New Staly", para apresentação de show artístico no Carnaval 2019, de 01 á 05 de março de 2019, denominado CARNABARRA, no município de Barra do Turvo - SP, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação e seu preço permanecerá fixo e irreajustável.

DO VALOR CONTRATUAL: Como remuneração pela apresentação artística ora avençada, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos cinquenta reais), conforme proposta de preço apresentada.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2019

ASSINATURA: Barra do Turvo, 26 de Fevereiro 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2D6DA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o preenchimento de vaga destinada ao Cargo de **AGENTE SANITÁRIO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Barra do Turvo-SP.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Concurso Público, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	CONCURSO PÚBLICO
ELEN DE OLIVEIRA VALE	1°	AGENTE SANITÁRIO	01/2018

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de fevereiro de 2019.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F8627993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2019

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Portaria n° 121, de 25 de fevereiro de 2019, publicada em 26/02/2019, Edição 1953, com **código de identificador nº 7FFA356A:**

Onde se lê:

B) Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: ADELSON DOS SANTOS REIS – CPF n°374.307.678-00;
SUPLENTE: MILTON WOLF – CPF n°056.841.508-61;

Leia-se:

B) Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: ADELSON DOS SANTOS REIS – CPF n°374.307.678-00;
SUPLENTE: EVANDRO JOSÉ MANCIO – CPF n°097.858.118-08;

Município de Barra do Turvo, 26 de fevereiro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:EB57FFD9

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.149, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a doação de veículo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para fins que especifica e, dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2019, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica autorizado a Prefeitura do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a doar para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 58.386.087/0001-67, com sede na Rua José Virillo, n º 90, Portal Santa Fé, Itupeva/SP, sem qualquer ônus ou despesas, o bem móvel tipo veículo automotor melhor descrito no § 2º deste artigo.
§ 1º A doação se efetivará após a assinatura de respectivo "Termo de Doação" a ser firmado entre o Executivo Municipal e a APAE, ocasião em que a Divisão de Patrimônio providenciará a baixa, comunicando-se, inclusive, a Divisão de Contabilidade.
§ 2º A Prefeitura do Município de Itupeva providenciará, após a aceitação por parte da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva, sob suas expensas a transferência de propriedade, do veículo assim descrito:

I – veículo - Chevrolet/Corsa Sedan Premium, Ano/Mod. 2009/2010, cor prata, Chassi nº 9BGXM19P0AC186354, Placas EGI 5121, no valor de R$ 11.502,26 (onze mil quinhentos e dois reais e vinte e seis centavos).

Art. 2ºO bem móvel de que trata esta Lei, destina-se ao uso exclusivo da APAE, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal
Lei nº 2.149/2019 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:5937D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/18, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, reparos e pequenas reformas em próprios municipais, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e Anexos.
Processo Administrativo nº 10631-2/2017.
Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2019.
1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/18**, por seus próprios fundamentos, conforme segue:

Objeto	Licitante	R$/total
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, reparos e pequenas reformas em próprios municipais, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e Anexos.	IDEAL SERVICE CONSTRUTORA LTDA EPP	R$ 3.586.904,16 (três milhões quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:9FF4CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.992, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa os servidores para a função de fiscal sanitário de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itupeva, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Estadual nº. 10.083/98;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

DECRETA:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Profissional	Cargo	Credencial
Ana Lúcia Deboni	Agente de Saneamento	1897
Ângela Maria Izzo Nakato	Técnica em Nutrição	1053
Celina de Fátima Firmino Carneiro	Agente de Saneamento	2198
Fabiana Gislaine Cobucci	Engenheira Civil	2828
Flavia Ribeiro	Enfermeira	544
Joseli Cristina Debone	Coordenador Técnico da Vigilância Sanitária	983
Lilian Peres Mangili	Arquiteta	3130
Luciana Ozelo	Agente de Saneamento	1539
Renato Ferreira dos Santos	Fiscal Sanitário	3401
Ricardo Novais Santos Carlos	Fiscal Sanitário	3559
Rosemary Beatriz Silva Ambrósio	Dentista	405
Gilmara Cristina Breda	Gerente de Saúde	2855
Ismael José de Melo	Agente de Epidemias	4468
Louis Fillipi de Oliveira Magalhães	Engenheiro Civil	7044

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo e investidos das suas funções fiscalizadoras, serão

competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

MARIA ELISA BARON VANINI
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado na Secretaria de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:E1657376

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 2.993, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Cria grupo de ação executiva vinculado ao Gabinete do Prefeito.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e de conformidade com a Lei n.º 12.608/2012.
CONSIDERANDO, que a Lei n.º 12.608/2012, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO, que é dever dos municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastre;

CONSIDERANDO, que compete ao município executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO, que compete ao município executar as ações do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO que o município de Itupeva possui o plano municipal de contingenciamento de proteção e defesa civil para inundações e deslizamento;

CONSIDERANDO a resolução CMLI 23.610 – Cepdec-, de 21.11.2018, que redefine o Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC especifico para escorregamentos de encostas na Região de Campinas para o ano de 2.019;

DECRETA:

Art.1°. Fica criado e vinculado ao Gabinete do Prefeito, o **Grupo de Ação Executiva – GAE**, que terá por escopo a adoção de todas as providências e recomendações contidas no Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - PPDC para inundações, deslizamento e outros desastres.
Art.2° O Grupo de Ação Executiva – GAE será formado pelo Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Defesa Civil, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, Secretário Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretário Municipal de Infraestrutura Manutenção da Cidade, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Guarda Civil Municipal.

Art.3°A coordenação dos trabalhos técnicos do Grupo de Ação Executiva, preferencialmente, será exercida pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e a coordenação dos trabalhos de interface será exercida, exclusivamente, pelo Secretário Municipal de Governo, que se reportará diretamente ao Senhor Prefeito Municipal.

Art.4 º O Grupo de Ação Executiva deverá propor as medidas necessárias e indispensáveis para minimizar os riscos anotados no Plano Municipal de Contingenciamento de Proteção e Defesa Civil, mormente a ativação do plano e sua desmobilização.

Art.5º Para a consecução de seus objetivos, o Grupo de Ação Executiva poderá solicitar o concurso de todos os servidores, serviços e bens públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Gestão Pública e Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretaria Municipal de Gestão Pública.

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:81A9427F

